



Secretaria de  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CECIERJ**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA NOS PROJETOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA FUNDAÇÃO CECIERJ**

**EDITAL EXT-CECIEJ 002/2022 – DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA  
DE BOLSISTAS COORDENADORES E TUTORES PEDAGÓGICOS**

A Diretoria de Extensão da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação Cecierj, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará **seleção de bolsistas** de Incentivo à Docência (ID1), Produtividade Acadêmica (PA1) e Tutoria a Distância (TD) **para cadastro de reserva** de coordenadores e tutores pedagógicos para atuação nos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão, de acordo com a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas da Fundação Cecierj, e com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa a participante de programas da Fundação Cecierj e dá outras providências.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A realização da presente seleção está a cargo da Diretoria de Extensão, cabendo a ela a responsabilidade pela execução (processo SEI-260004/000844/2022);

1.2 Todos e quaisquer aditamentos, chamada e publicação de resultados acontecerão por meio da página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, no link *Trabalhe Conosco*).

## **2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos;

2.2 São condições para inscrição: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nestas instruções, bem como nos documentos anexos, sendo de responsabilidade do candidato atender às normas aqui contidas;

2.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente via internet, com o preenchimento total do formulário de inscrição na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, *link* *Trabalhe Conosco*) no período **de 31 de maio a 10 de junho de 2022** às 23h59min. Caberá ao candidato a total responsabilidade pelo correto preenchimento do seu cadastro e pelo envio de toda a documentação solicitada em um único arquivo. O nome cadastrado deve ser o mesmo da documentação. A não observância deste item invalida a candidatura. Não é permitido alterar o formulário após o envio;

2.4 Se o candidato não possuir cadastro no sistema Editais de Seleção, será direcionado a preenchê-lo antes de realizar a inscrição; após concluí-lo, ele poderá efetuar propriamente a inscrição;

2.5 Na ficha de inscrição, o candidato deverá escolher o perfil e o tipo de bolsa para os quais quer se candidatar. Os perfis são pré-requisitos para a candidatura. A lista de perfis está no Quadro IV;

2.6 Não será realizada qualquer etapa presencial deste processo seletivo em polos da Fundação Cecierj;

2.7 Será permitida apenas uma inscrição por CPF;

2.8 Caso o candidato deseje corrigir alguma informação do formulário de inscrição após o envio, deverá solicitar o cancelamento da inscrição pelo e-mail [editais.extensao@cecierj.edu.br](mailto:editais.extensao@cecierj.edu.br) até dois dias úteis antes do encerramento das inscrições, até às 16h, informando número da inscrição, nome completo, CPF, tipo de bolsa e perfil e anexando o comprovante de inscrição na mesma mensagem. **Essa inscrição será anulada e o candidato deverá acessar o sistema para realizar nova inscrição;**

2.9 A documentação listada no Quadro I deve ser enviada e será válida exclusivamente para este edital. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa e agrupada em um único arquivo. A falta de algum documento invalida a candidatura. O sistema não permite o envio de mais de um arquivo por candidato. O envio da documentação deve ser feito no mesmo momento da inscrição. Não será aceito o encaminhamento da documentação por outro meio que não o envio de um único arquivo pelo sistema de inscrições;

2.10 Conforme o item 2.9, que prevê o envio de um único arquivo digital no ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato digitalizar os documentos comprobatórios (Quadro I) na orientação da leitura, uni-los em um único documento e salvar em formato PDF e anexar o arquivo na plataforma de inscrição;

2.11 Ao final do processo de inscrição *online*, uma página com os dados da inscrição é exibida. O candidato deve imprimir essa página, que se constituirá em seu comprovante de inscrição;

2.12 A não integralização dos procedimentos descritos neste item implica a insubsistência da inscrição.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

#### **3.1 Durante a vigência da bolsa, caberá a todos os bolsistas:**

- a. Conhecer o projeto didático-pedagógico do programa no qual atuará, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- b. Conhecer o projeto didático-pedagógico do projeto ou curso e seu respectivo material didático;
- c. Acessar diariamente o ambiente virtual de seu projeto, assim como a caixa de e-mails do endereço eletrônico informado à coordenação e à Diretoria de Extensão;
- d. Participar de reuniões presenciais de planejamento, capacitação e/ou avaliação sempre que programadas pela coordenação imediata;
- e. Atender às solicitações da coordenação geral quando da necessidade de atender ao projeto instrucional do programa/curso, quer quando da elaboração de conteúdos propriamente ditos, quer quando da elaboração de materiais adicionais (de avaliação, gabaritos, atividades voltadas para atendimentos presenciais extraordinários);
- f. Trabalhar o material didático com o cursista, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria e autônoma de estudo e para a complementação dos seus estudos;
- g. Familiarizar o cursista com o hábito da pesquisa bibliográfica (sugerida ou não no material didático), visando ao aprofundamento e à atualização dos conteúdos trabalhados;

- h. Orientar o cursista, através da prática, para a metodologia da Educação a Distância, enfatizando a necessidade de adquirir autonomia de aprendizagem;
- i. Apresentar o relatório anual de bolsista referente à sua atuação nos projetos pedagógicos, considerando o trabalho desenvolvido durante o período de concessão de bolsa, independente do quantitativo de meses. A inadimplência na entrega desse relatório implicará a impossibilidade de renovação da bolsa, caso seja necessário, dentro da vigência do presente edital.

### **3.2 Atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas ID1 e PA1:**

- a. Planejar, coordenar, supervisionar e operacionalizar todas as atividades acadêmicas do curso/projeto e atender às solicitações da Coordenação Geral quando da necessidade de respeitar o projeto instrucional definido, quer quando da elaboração de conteúdos, avaliações e gabaritos, quer quando da elaboração de materiais adicionais;
- b. Desenvolver cursos na linguagem da modalidade a distância (EaD), seguindo ementa e padrão de *design* instrucional estipulados pela Coordenação Geral e/ou Pedagógica;
- c. Promover reuniões periódicas com o corpo docente do curso, visando definir estratégias para o bom desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- d. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos no curso, tendo em vista o planejamento de ações em processo;
- e. Desenvolver atividades que promovam a interatividade e o envolvimento dos cursistas e tutores pedagógicos presenciais e a distância, quando houver;
- f. Discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo na sala de aula virtual;
- g. Disponibilizar as informações acadêmicas necessárias aos cursistas no início de cada período letivo, tais como guia de disciplina e cronograma;
- h. Cumprir o cronograma de trabalho relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (entrega, correção, lançamento de notas e revisão de provas). A elaboração e a correção das avaliações são de total responsabilidade do coordenador ou do conteudista;
- i. Estar em permanente contato com os tutores presenciais e a distância, se houver, para o acompanhamento e a orientação das atividades de tutoria relativas ao curso/projeto sob a sua responsabilidade;
- j. Participar do processo de seleção de novos bolsistas para compor as equipes dos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão;
- k. Verificar a adequação do material produzido, atualizado e/ou adaptado à ementa apresentada pela Coordenação Geral, bem como avaliar continuamente o material, propondo à Coordenação do Curso atualizações periódicas;
- l. Participar de oficinas de capacitação para produção de material instrucional em EaD;
- m. Elaborar, atualizar e/ou adaptar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias do curso/projeto pertinente à sua área de formação.

### **3.3 Cabe ao bolsista TD:**

- a. Participar das atividades de capacitação/avaliação dos tutores pedagógicos propostas pela Coordenação e de reuniões presenciais de planejamento, sempre que programadas pela coordenação imediata;
- b. Conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático do curso sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico;
- c. Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações dos cursos sob sua responsabilidade e ajudar os cursistas a se manter em dia;

- d. Conhecer as ferramentas de apoio oferecidas para os cursos em que atua, orientando os cursistas para o uso dessas ferramentas;
- e. Incentivar os cursistas a participar das atividades oferecidas na sala de aula virtual;
- f. Assistir o cursista, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria de estudo;
- g. Discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo na sala de aula virtual;
- h. Participar da confecção do gabarito de correção das avaliações;
- i. Manter-se em comunicação permanente com o coordenador do curso;
- j. Participar de atividades pedagógicas e da elaboração de projetos de integração junto aos cursistas e à equipe pedagógica.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo para cadastro de reserva será composto por uma única fase classificatória e eliminatória, assim organizada:

4.1.1 Fase única, classificatória e eliminatória: análise dos documentos enviados à Diretoria de Extensão. Não serão considerados documentos comprobatórios indicados no Quadro I enviados por quaisquer outros meios que não o sistema de inscrição. A pontuação máxima e mínima para classificação nesta fase será dada de acordo com o disposto no Quadro III, considerando apenas os itens comprovados por documentação válida;

4.1.2 Em qualquer momento poderá ser solicitada a documentação original do candidato; caso haja alguma divergência documental, o candidato será excluído do certame;

4.1.3 A classificação final será dada pelo somatório dos pontos obtidos em cada critério de avaliação do Quadro III, respeitando como critério de desempate:

1º - Maior pontuação no critério 3;

2º - Maior pontuação no critério 1;

3º - Maior pontuação no critério 2;

4º - Maior idade (de acordo com a Lei nº 10.741/04).

4.1.4 Os candidatos às bolsas ID1 e PA1 serão classificados em lista única de acordo com a maior pontuação obtida, conforme item 4.1.1;

4.2 Todos e quaisquer aditamento, chamada e publicação de resultados acontecerão na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*).

#### **5. DO PERFIL DOS CANDIDATOS E DO VALOR DA BOLSA**

5.1 A classificação do candidato no processo seletivo para cadastro de reserva não implicará a convocação imediata, tampouco a obrigatoriedade de outorga da bolsa, cabendo à administração da Fundação Cecierj o direito de convocar os candidatos obedecendo à ordem classificatória, de acordo com as necessidades da instituição e suas ações pedagógicas;

5.2 A convocação de candidatos classificados está condicionada à necessidade de novos bolsistas para determinado curso/projeto ou para substituição de tutores, dentro do prazo de validade deste edital e conforme necessidade da Diretoria de Extensão;

5.3 O candidato classificado neste edital constará do cadastro de reserva e, quando for convocado, receberá bolsa do tipo Incentivo à Docência (ID1), Produtividade Acadêmica (PA1) ou Tutoria a Distância (TD), como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11;

5.4 O candidato selecionado neste edital receberá bolsa do tipo Incentivo à Docência (ID1) de 40 horas semanais, como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11, para desenvolvimento de área/curso por meio da produção de conteúdos, aplicação de cursos e participação de seminários, oficinas e formações presenciais;

5.5 Será concedida bolsa de Produtividade Acadêmica (PA1) destinada ao desenvolvimento de área/curso **exclusivamente** a professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino e pesquisa de instituição universitária do Consórcio Cederj, como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11;

5.6 A não observância dos itens 5.5 e 5.6 desclassifica o candidato a qualquer tempo;

5.7 O candidato selecionado para a função de tutor pedagógico receberá bolsa do tipo Tutoria a Distância (TD), como determinado no § 3º do Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11, para desenvolvimento das ações pedagógicas;

5.8 Não é permitido o acúmulo de bolsas Cecierj;

5.9 O candidato em cadastro de reserva será convocado, quando necessário, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição e pela publicação na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*). Após 48 horas dessa convocação, caso o candidato não responda ao e-mail convocatório, será chamado o candidato seguinte da lista de reserva. A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Fundação Cecierj, obedecendo estritamente à ordem de classificação;

5.10 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por e-mails não entregues ou encaminhados para a caixa de *spam*, e-mails devolvidos e outras falhas de comunicação por quaisquer problemas técnicos;

5.11 Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010;

5.12 Os valores mensais das bolsas disponíveis são os seguintes:

Titulação concluída	PA1	ID1 40 horas/semana	TD A cada 10horas/semana
Doutor	R\$ 1.691,00	R\$ 2.684,00	R\$ 638,00
Mestre	R\$ 1.472,00	R\$ 2.148,00	R\$ 575,00
Especialista	xx	R\$ 1.712,00	R\$ 544,00
Graduado	xx	R\$ 1.552,00	R\$ 513,00

5.13 Não é permitido o acúmulo de bolsas Cecierj e bolsas UAB;

5.14 O bolsista classificado por este certame pode atuar em outros projetos que sejam das atribuições da Diretoria de Extensão, desde que compatíveis com a sua formação e observada a validade da seleção pública;

5.15 Todos os candidatos deverão ter conhecimentos básicos de informática e pleno acesso à internet;

5.16 O vínculo por bolsa tem caráter precário, não sendo estabelecido qualquer vínculo permanente (cargo público) com a Fundação Cecierj ou com qualquer ente federativo.

## 6.DAS CONDIÇÕES E OUTORGA DAS BOLSAS

6.1 A Fundação Cecierj se reserva o direito de descontar as horas e tarefas eventualmente não cumpridas;

6.2 Conforme o Artigo 7º do Decreto Estadual nº 42.810/11, a Fundação Cecierj poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a bolsa por motivo técnico, administrativo ou pedagógico, sem que disso resulte direito a alguma reclamação ou indenização da parte do outorgado;

6.3 A Fundação Cecierj não custeia despesas com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no item 3 deste Edital;

6.4 O não comparecimento do candidato ao local indicado, quando convocado, para assinatura da ficha de cadastro de bolsista, implicará a desistência da bolsa e conseqüente eliminação do processo seletivo, devendo a Fundação Cecierj convocar o candidato seguinte do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação;

6.5 Em referência ao Decreto nº 43.181/11, para assinatura da ficha de cadastro de bolsista é imprescindível que o candidato selecionado apresente número de conta corrente em seu nome no Banco Bradesco. Não serão aceitas conta salário, conta poupança ou conta conjunta. Caso prefira, o pagamento poderá ser retirado em forma de ordem de pagamento no referido banco. A classificação do candidato no processo seletivo para cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga imediata da bolsa;

6.6 A bolsa terá duração de doze meses, podendo ser cancelada a qualquer tempo, dependendo da necessidade da Fundação Cecierj e da avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10º do Decreto Estadual nº 42.810/11, ou renovada, conforme consta do Termo de Compromisso do Bolsista, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 5.805/10, desde que aprovado na avaliação de desempenho periódico;

6.7 O bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante comunicação formal à Fundação Cecierj e apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas até então;

6.8 Durante o período da concessão da bolsa, o outorgado será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito ao público atendido, a colegas e a superiores.

## 7. RECURSOS

7.1 Nas datas e horários previstos no Quadro II, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher formulário específico que estará disponível na página da Diretoria da Extensão na internet;

7.2 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados na data prevista no Quadro II. O candidato interessado na resposta do recurso poderá ter acesso a ele na sede da Fundação Cecierj;

7.3 Não serão aceitas réplicas às análises e disposições finais apresentadas em resposta aos recursos impetrados;

7.4 A não observância destas orientações, em sua totalidade, invalida o recurso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Funcionários da Fundação Cecierj, efetivos ou nomeados, e terceirizados não podem participar do certame;

8.2 É responsabilidade do candidato verificar a lista de classificados no processo seletivo, assim como todo e qualquer aditamento, chamada e publicação no endereço eletrônico <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*. A divulgação do aviso de resultado final dar-se-á no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo;

8.3 Nas datas definidas pela coordenação da Diretoria de Extensão, será realizada, **em caráter obrigatório**, uma capacitação sobre sala de aula virtual. As informações sobre ela serão disponibilizadas no endereço <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*;

8.4 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por pedidos de inscrição via internet não recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, fatores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

8.5 Para serem considerados neste certame, diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;

8.6 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos, informações inverídicas no formulário de inscrição ou não atendimento do perfil e/ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriormente eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição;

8.7 Todas as informações e alterações relativas ao processo seletivo estão disponíveis exclusivamente em <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*;

8.8 Sempre que necessário, a coordenação do processo seletivo divulgará normas e avisos complementares na referida página;

8.9 O Edital seguirá a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2018 – Artigo 3º § 1º, e o Decreto nº 42.810, de 24 de janeiro de 2011. Será eliminado do certame, em qualquer fase do processo seletivo ou após a sua conclusão, o candidato que estiver em desacordo com os instrumentos legais mencionados;

8.10 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações como seus endereços, residencial e eletrônico (e-mail), bem como seus números de telefone, durante o preenchimento e envio da ficha do processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação Cecierj por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

8.11 O presente edital tem validade de 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

8.12 Este edital visa à seleção de bolsistas para cadastro de reserva para o atendimento de projetos temporários, de acordo com a necessidade da Fundação Cecierj. Não se destina, portanto, a provimento de cargos públicos;

8.13 Não é permitido adentrar o prédio da Fundação Cecierj na Central do Brasil trajando bermuda e chinelo, devido a normas internas do prédio;

8.14 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Diretoria de Extensão da Fundação Cecierj;

8.15 O bolsista selecionado neste edital concede à Fundação Cecierj a permissão de divulgar ao público em geral e/ou para uso interno desta instituição a sua imagem, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

8.16. O bolsista selecionado neste edital cede os direitos autorais de todo material escrito e audiovisual produzido nos cursos, projetos e programas, de modo absoluto e por prazo indeterminado, para a Fundação Cecierj.

## **9. DO CONTATO**

FUNDAÇÃO CECIERJ – DIRETORIA DE EXTENSÃO

Endereço eletrônico: [editais.extensao@cecierj.edu.br](mailto:editais.extensao@cecierj.edu.br)

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022

Rogério Tavares Pires  
Presidente da Fundação Cecierj

**Quadro I – LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADOS NA 1ª FASE**

- Carteira de identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo Lattes
- Diplomas de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)
- Comprovantes do tempo de experiência profissional docente
- Comprovantes de experiência profissional docente em EaD
- Outros documentos que comprovem adequação ao perfil ao qual se candidatou

**Obs.: OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS EM ARQUIVO ÚNICO.**

**Quadro II – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

<b>Datas previstas</b>	<b>Atividades</b>
De 31/05/2022, a partir de 9h, até às 23h59min de 10/06/2022	Inscrição <i>online</i> e envio da documentação.
20/06/2022 a partir das 9h	Divulgação do resultado da análise da documentação, na página <a href="https://www.cecierj.edu.br/extensao">https://www.cecierj.edu.br/extensao</a> .
20/06/2022, a partir de 9h até às 17h	Interposição de recursos (ver regras no item 7).
21/06/2022 a partir das 14h	Divulgação das respostas aos recursos.
21/06/2022 a partir das 14h	Divulgação do resultado final.

### Quadro III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM CADA FASE DO PROCESSO SELETIVO

<b>1ª Fase (Análise de currículo)</b> <b>Mínimo de pontos: 08</b> <b>Máximo de pontos: 30</b>	
<b>Critério 1:</b> Formação acadêmica (será computada apenas a pontuação para o maior título; os candidatos a ID1 ou PA1 deverão alcançar pelo menos 8 pontos neste critério)	Especialização <i>lato sensu</i> concluída: <b>8 pontos</b> Mestrado concluído: <b>9 pontos</b> Doutorado concluído: <b>10 pontos</b>
<b>Critério 2:</b> Experiência profissional docente no Ensino Médio ou Superior  A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam as duas experiências.	1 ponto por ano letivo completo A partir de 10 anos – <b>10 pontos</b>
<b>Critério 3:</b> Experiência profissional em EaD (docência ou coordenação de cursos)  A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam as duas experiências.	1 ponto por ano letivo completo A partir de 10 anos – <b>10 pontos</b>

**Quadro IV – QUADRO DE PERFIL POR ÁREA E TIPO DE BOLSA**

Área	Código do perfil	Campo de atuação	Perfil do bolsista (pré-requisitos)	Tipo de bolsa		
				ID1	PA1	TD
<b>Educação Especial</b>	P01	Coordenação de disciplina	Graduação em Pedagogia com Doutorado em Educação com pesquisa desenvolvida na área de deficiência múltipla	CR	CR	-
	P02	Tutoria a distância	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial ou Letras/Libras ou Pedagogia/Libras, com Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Mestrado em Educação com pesquisa na área de Educação Especial ou Libras	-	-	CR
	P03	Tutoria a distância	Graduação em Pedagogia ou Psicologia, com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação e experiência profissional em EaD	-	-	CR

CR = Cadastro de reserva

Anexo I

ORIENTAÇÃO DA LEITURA (para envio de documentos)



Correto



Errado

